

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO INTERDISCIPLINAR EM ESTUDOS DO
LAZER

RESOLUÇÃO Nº 02/2022, DE 08 de AGOSTO de 2022.

Regulamenta o Estágio Docente dos(as) alunos(as) do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Estudos do Lazer.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO INTERDISCIPLINAR EM ESTUDOS DO LAZER (PPGIEL), da Escola de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional (EEFFTO) da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, resolve:

Art. 1º O Estágio Docente de Pós-graduação obedecerá ao disposto na Resolução pertinente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE/UFMG.

Art. 2º O Estágio Docente é parte integrante da formação do pós-graduando, objetivando a preparação para a docência e a qualificação do ensino de graduação. São consideradas atividades curriculares do Estágio Docente:

I - planejamento, preparação e aplicação de estratégias educacionais a serem utilizadas na disciplina (aulas teóricas, aulas práticas, seminários, estudos dirigidos, casos, situações-problema, avaliações etc.);

II- acompanhamento dos processos de avaliação planejados e aplicados ao longo da disciplina, visando compreender a lógica, o sistema, os critérios e normas adotados.

Art. 3º O Estágio Docente poderá ser realizado por alunos(as) regularmente matriculados neste Programa, sendo atividade obrigatória de formação para os(as) alunos(as) que estejam na condição de bolsistas (independente da agência de fomento), dos cursos de Mestrado e Doutorado, do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Estudos do Lazer - PPGIEL.

Art. 4º O Estágio Docente deve ser supervisionado por um(a) professor(a) do PPGIEL, permanente ou colaborador(a), em comum acordo com o(a) orientador(a) do(a) aluno(a).

Art. 5º O Estágio Docente, no que tange aos alunos bolsistas e não bolsistas, obedecerá aos seguintes critérios:

I - os(as) alunos(as), se corresponsabilizarão por atividades de ensino na graduação durante, pelo menos, um semestre letivo, para integralização de créditos (04 créditos);

II - o aluno não poderá assumir os encargos didáticos do docente ou a responsabilidade pela oferta da disciplina;

III - os(as) alunos(as) podem optar por fazer outros Estágios Docentes, para os quais não serão integralizados novos créditos;

IV - as atividades do Estágio Docente deverão ser compatíveis com a área de pesquisa do PPGIEL;

V - admitir-se-á a realização do Estágio Docente na rede pública de ensino médio quando houver articulação entre os sistemas de ensino pactuada pelas autoridades competentes e observadas as demais condições estabelecidas neste artigo;

VI - a carga horária máxima do Estágio Docente será de 04 horas semanais.

Art. 6º Os casos omissos serão apreciados pelo Colegiado do PPGIEL.

Belo Horizonte, 08 de Agosto de 2022.

Colegiado de Pós-graduação Interdisciplinar em Estudos do Lazer